



II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
 III - operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
 IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização

do pregão;

V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
 VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
 VII - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON GALVÃO
 DIRETOR-PRESIDENTE

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 009/2023

Aprova o reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1º de novembro de 2005, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício PBG-OFI-2023/00029 (CT PRE n.º 192/2023) da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a ele anexados, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARP-PRC-2023/00297 e, ainda, do Parecer Técnico ARPB n.º 005/2023 da Comissão constituída pela Portaria ARPB n.º 031/2023 - DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2023, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste da tarifa média de 6,8% (seis inteiros e oito décimos por cento) sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sendo: 6,2% no segmento Industrial; 9,4% no segmento de Gás Natural Veicular - GNV; 13,0% no segmento Gás Natural Comprimido - GNC; 4,4 % no segmento Comercial; 0,7% no segmento Residencial; 6,5% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBVA; 10,2% no segmento Geração Distribuída - GD; 6,1% no segmento Cerâmico e Mineração; e 4,5% no segmento Poder Público, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2023

JOSE OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
 Diretor-Presidente

GILVAN DA SILVA ALVES JÚNIOR
 Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

FRANCISCO DE SALES PEREIRA
 Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

RICARDO SERGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO
 Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial		Atual	Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida	
Até 700,0000	3,7696	Até 700,0000	4,0508	
700,0001 a 3.500,0000	3,2982	700,0001 a 3.500,0000	3,5327	
3.500,0001 a 7.000,0000	3,0394	3.500,0001 a 7.000,0000	3,2116	
7.000,0001 a 21.000,0000	2,9463	7.000,0001 a 21.000,0000	3,1185	
21.000,0001 a 70.000,0000	2,8876	21.000,0001 a 70.000,0000	3,0598	
70.000,0001 a 105.000,0000	2,8376	70.000,0001 a 105.000,0000	3,0098	
105.000,0001 a 210.000,0000	2,7759	105.000,0001 a 210.000,0000	2,9481	
210.000,0001 a 350.000,0000	2,7348	210.000,0001 a 350.000,0000	2,9070	
350.000,0001 a 700.000,0000	2,6421	350.000,0001 a 700.000,0000	2,8143	
700.000,0001 a 840.000,0000	2,5524	700.000,0001 a 840.000,0000	2,7246	
840.000,0001 a 1.400.000,0000	2,4861	840.000,0001 a 1.400.000,0000	2,6583	
Acima de 1.400.000,0000	2,4658	Acima de 1.400.000,0000	2,6380	
2) GNV		Atual	Aprovada	
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	Tarifa líquida	
	2,4996	2,7341		
3) GNC		Atual	Aprovada	
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	Tarifa líquida	
	2,2223	2,5113		
4) Comercial		Atual	Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida	
Consumo mínimo 20,000	104,74	Consumo mínimo 20,000	108,19	
20,0001 a 100,0000	5,2370	20,0001 a 100,0000	5,4092	
100,0001 a 400,0000	4,7443	100,0001 a 400,0000	4,9165	
400,0001 a 800,0000	4,0717	400,0001 a 800,0000	4,2439	
800,0001 a 1.600,0000	3,6096	800,0001 a 1.600,0000	3,7818	
1.600,001 a 6.000,000	3,4249	1.600,001 a 6.000,000	3,5971	

6.000,001 a 12.000,000	3,2511	6.000,001 a 12.000,000	3,4233
Acima de 12.000,0000	3,0139	Acima de 12.000,0000	3,1861
5) Residencial		Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	105,86	Consumo mínimo 20,000	106,62
Acima de 20,000	5,2928	Acima de 20,000	5,3306
6) EBVA		Aprovada	
Classe/Faixa Única(m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Coque Verde	2,5772	2,7494	
Briquetes	2,6544	2,8266	
Lenha	2,6923	2,8645	

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA		Atual	Aprovada
		Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única (m³/semana)		2,3031	2,5376

8) Cerâmico e Mineração			
Faixas (m³/semana)	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 7.000,000	3,0433	Até 7.000,000	3,2155
7.000,001 a 14.000,000	2,9823	7.000,001 a 14.000,000	3,1545
14.000,001 a 70.000,000	2,9276	14.000,001 a 70.000,000	3,0998
70.000,001 a 140.000,000	2,7648	70.000,001 a 140.000,000	2,9370
140.000,001 a 700.000,000	2,5896	140.000,001 a 700.000,000	2,7618
700.000,001 a 1.400.000,000	2,5264	700.000,001 a 1.400.000,000	2,6986
Acima de 1.400.000,000	2,4665	Acima de 1.400.000,000	2,6387

9) Poder Público			
Faixas (m³/mês)	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	104,74	Consumo mínimo 20,000	108,19
20,0001 a 100,0000	5,2370	20,0001 a 100,0000	5,4092
100,0001 a 400,0000	4,7443	100,0001 a 400,0000	4,9165
400,0001 a 800,0000	4,0717	400,0001 a 800,0000	4,2439
800,0001 a 1.600,0000	3,6096	800,0001 a 1.600,0000	3,7818
1.600,001 a 6.000,000	3,4249	1.600,001 a 6.000,000	3,5971
6.000,001 a 12.000,000	3,2511	6.000,001 a 12.000,000	3,4233
Acima de 12.000,000	3,0139	Acima de 12.000,000	3,1861

João Pessoa, 27 de dezembro de 2023

JOSE OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
 Diretor-Presidente

GILVAN DA SILVA ALVES JÚNIOR
 Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

FRANCISCO DE SALES PEREIRA
 Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

RICARDO SERGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO
 Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n.º 539

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n.º 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n.º 0315/2023 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à COBRIR AS DESPESAS REFERENTE AO SALDO CONTRATUAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO